

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2 DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de camisas personalizadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - SAAS, do município de Cantá/RR, conforme especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação se justifica na necessidade de garantir o fornecimento de camisas personalizadas, para atender as necessidades nos programas e ações da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, do município de Cantá/RR, durante o período do exercício de 2022.

4. META FISICA.

4.1 - Adquirir as camisas personalizadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, do Município de Cantá/RR, durante o exercício de 2022, com início dos fornecimentos das camisas imediatamente após a assinatura do Contrato firmado entre as partes.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Exercício: 2022.

Programa de Trabalho: 08.122.6000.8001

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Global.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 Da forma de Aquisição e Entrega, do Local de Entrega:

6.1.1 – O fornecimento das camisas, serão entregue de forma parcelada, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - SAAS, em horário de expediente de 07:30 as 13:30 horas, a arte das camisas está disponível nesta Secretaria.

6.1.2 – As camisas solicitadas deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - SAAS, com endereço à Rua Francisco Alves Gondim, s/n, Bairro Antônio Chagas Pinto, na cidade de Cantá/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SAAS, contendo a quantidade dos produtos e materiais com as devidas marcas e medidas conforme o

estabelecido na proposta da Contratada para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

6.1.3 – As camisas serão solicitados conforme as necessidades, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 08(oito) dias corridos após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SAAS, contendo a quantidade de produtos e materiais, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, do município de Cantá/RR.

6.2 Do prazo de execução:

6.2.1 - O prazo de execução do objeto será de até 31 de dezembro de 2022 contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período que compreende o ano de 2022, com início de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

6.3 Da Vigência do Contrato:

6.3.1 - A vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2022 consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Modalidade prevista na Lei Nº 8.666/93, no seu Art. 24, inciso II "a", para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior, alterado conforme o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018, Dispensa de Licitação, até o valor R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93 e a Lei nº 123/2006, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N.8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de produtos e matérias para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante o período de fornecimento camisas personalizadas, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os produtos e materiais solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;

- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento das camisas, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.
- f) Fornecer e entregar as camisas personalizadas solicitadas em horário de expediente, das 07:30 horas às 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS, no endereço à Rua Francisco Alves Gondim, s/n, Bairro Antônio Chagas Pinto, na cidade de Cantá/RR, Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SAAS da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SAAS da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- g) Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos e materiais solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compra para entrega imediata expedida pela SAAS, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho;
- h) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os materiais de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
- i) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- j) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- k) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

9. VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 - O valor total máximo que a SAAS, se compromete em pagar será de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), de acordo com a planilha estimativa de custos, incluído no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social – SAAS, do município de Cantá/RR.

9.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10 DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até o 15 (Quinze) dias úteis após a entrega dos materiais solicitados e entregues, através da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social - SAAS, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

10.2 – Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato de aquisição de materiais de higiene limpeza diversos;

10.3 – Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

11 DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A fiscalização e recebimento dos produtos será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos e materiais, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

12.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

12.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

12.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

12.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos produtos de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

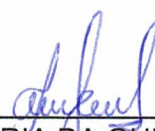
13.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços contratados constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Cantá - RR, em 29 de abril de 2022.


JANAINA FERREIRA CHAVES
Assistente Administrativo
Elaboradora

De acordo:


MARIA DA GUIA DE SOUSA MENDES
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

CNPJ: 18.242.794/0001-65 - CEP: 69.390.000

End.: Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, Antônio Chagas Pinto - Cantá-RR

E-mail: socialcantá292@gmail.com.br